

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

51/2025-FMVZ

CONTRATANTE (UASG): 102312 – FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA – FMVZ/UNESP - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 7.877,95 (sete mil oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 17/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FMVZ/UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Seção Técnica de Materiais

Rua Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº UNESP – Campus de Botucatu/SP – 18.618-681

☎: (14) 3880-2243 – 🌐 www.fmvz.unesp.br – ✉ materiais.fmvz@unesp.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
7. HABILITAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	Erro! Indicador não definido.
10. CONTRATAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Erro! Indicador não definido.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Erro! Indicador não definido.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA -UNESP/CAMPUS BOTUCATU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 51/2025-FMVZ

Processo Administrativo nº 950/2025 - FMVZ

Torna-se público que o(a) *Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho"*, por meio do(a) *Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – FMVZ – Unesp/Campus de Botucatu*, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 17/10/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Materiais Hidráulicos para atender às demandas contínuas da Seção de Conservação e Manutenção da FMVZ do Câmpus da Unesp de Botucatu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e

FMVZ/UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Seção Técnica de Materiais

Rua Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº UNESP – Campus de Botucatu/SP – 18.618-681

☎: (14) 3880-2243 – 🌐 www.fmvz.unesp.br – ✉ materiais.fmvz@unesp.br

empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1 O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
 - 4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado na subdivisão subsequente.
- 4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para o tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (conforme o critério de julgamento definido neste Aviso).
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo (conforme critério de julgamento definido neste Aviso), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SicaF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. Em relação à pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto ao seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).]

6.10.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

6.10.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

FMVZ/UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Seção Técnica de Materiais

Rua Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº UNESP – Campus de Botucatu/SP – 18.618-681

☎: (14) 3880-2243 – 🌐 www.fmvz.unesp.br – ✉ materiais.fmvz@unesp.br

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços

FMVZ/UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Seção Técnica de Materiais

Rua Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº UNESP – Campus de Botucatu/SP – 18.618-681

☎: (14) 3880-2243 – 🌐 www.fmvz.unesp.br – ✉ materiais.fmvz@unesp.br

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2 O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3 A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

FMVZ/UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Seção Técnica de Materiais

Rua Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº UNESP – Campus de Botucatu/SP – 18.618-681

☎: (14) 3880-2243 – 🌐 www.fmvz.unesp.br – ✉ materiais.fmvz@unesp.br

- 10.2.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3.2 de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;
- 10.2.3.3 de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
- 10.2.3.4 de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3.5 dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3.6 de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

FMVZ/UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Seção Técnica de Materiais

Rua Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº UNESP – Campus de Botucatu/SP – 18.618-681

☎: (14) 3880-2243 – 🌐 www.fmvz.unesp.br – ✉ materiais.fmvz@unesp.br

- a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.2.1 A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: materiais.fmvz@unesp.br.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico materiais.fmvz@unesp.br.

FMVZ/UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Seção Técnica de Materiais

Rua Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº UNESP – Campus de Botucatu/SP – 18.618-681

☎: (14) 3880-2243 – 🌐 www.fmvz.unesp.br – ✉ materiais.fmvz@unesp.br

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.13.1. ANEXO I - [Termo de Referência];
- 12.13.2. ANEXO II - [Minuta de Nota de Empenho];
- 12.13.3. ANEXO III - [Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável];
- 12.13.4. ANEXO IV - Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 12.13.5. ANEXO V - Modelo(s) de Declaração(ões);
- 12.13.6. ANEXO VI - Planilha orçamentária

Botucatu, 10 de outubro de 2025.

Haroldo Eduardo de Andrade
Diretor Técnico Administrativo Substituto

FMVZ/UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Seção Técnica de Materiais

Rua Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº UNESP – Campus de Botucatu/SP – 18.618-681

☎: (14) 3880-2243 – 🌐 www.fmvz.unesp.br – ✉ materiais.fmvz@unesp.br

ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C.BOTUCATU

Termo de Referência 159/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG

159/2025

Editado por

102312-ESP-UNESP-FACUL.MED.VETERIN. ZOOT.-C.BOTUCATU ISRAEL MINGHINI JUNIOR

Atualizado em

06/10/2025 09:40 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

162/2025

Processo Administrativo

/2025-FMVZ

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisições de materiais hidráulicos, como tubos hidráulicos e veda rosca, para utilização da Seção de Conservação e Manutenção, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (FMVZ/UNESP), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO - MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MED	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 100MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 1,8MM. DESCRIÇÃO: TUBO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 100; CLASSE DE RIGIDEZ = 1.500PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	249993	UNIDADE	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
2	TUBO PVC BRANCO ESGOTO 50MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 1,6MM. DESCRIÇÃO: TUBO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 50; CLASSE DE RIGIDEZ = 9.000PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	324422	UNIDADE	15	R\$ 64,47	R\$ 967,05
	TUBO PVC BRANCO ESGOTO					

3	75MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 1,7MM. DESCRIÇÃO: TUBO EM PVC RÍGIDO, NA COR BRANCA; DIÂMETRO DN 75; CLASSE DE RIGIDEZ = 4.000PA; SUPERFÍCIE INTERNA LISA; CONFORME A NORMA NBR 5688. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	240534	UNIDADE	5	R\$ 68,52	R\$ 342,60
4	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 20MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 1,5MM, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A). CONFORME A NORMA NBR 5648. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	396867	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
5	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 25MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 1,7MM, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A). SUPERFÍCIE LISA; CONFORME A NORMA NBR 5648. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	616666	UNIDADE	45	R\$ 21,40	R\$ 963,00
6	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 32MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 2,1MM, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A). CONFORME A NORMA NBR 5648. SUPERFÍCIE LISA; CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	326637	UNIDADE	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
7	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 40MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 2,4MM, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A). CONFORME A NORMA NBR 5648. SUPERFÍCIE LISA; CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	240472	UNIDADE	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
8	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL PTFE, COMPRIMENTO 50 METROS, LARGURA 18 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	615103	UNIDADE	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
9	TUBO PVC RÍGIDO MARROM SOLDÁVEL 50MM X 6 METRO ESPESSURA MINIMA DA PAREDE 3MM, PRESSÃO DE SERVIÇO (A 20°C) 7,5 KGF/CM² (75 M.C.A). CONFORME A NORMA NBR 5648.	214734	UNIDADE	30	R\$ 59,53	R\$ 1.785,90

SUPERFÍCIE LISA. CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
VALOR TOTAL				R\$	7.877,95

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e, dentro do que estabelece a legislação em vigor, devem ser de marca reconhecida e atuante no mercado brasileiro, possuir selo de qualidade, inspeção ou garantia e normas técnicas estabelecidas por órgãos fiscalizadores e/ou normalizadores federais brasileiros ou a quem por eles designados.

1.1.4. Não será aceito equipamento em final de vida, remanufaturado, com fabricação descontinuada, de demonstração ou mostruário, e deverão obedecer às normas técnicas específicas, de acordo com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

1.1.5. Os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR mencionadas na tabela acima). A universidade poderá exigir a apresentação de documentação comprobatória de que os produtos atendem integralmente às normas mencionadas.

1.1.6. Os itens deverão possuir certificação de conformidade junto ao **INMETRO**, conforme regulamentação vigente, e devem ser fabricados por empresa com sistema de gestão da qualidade certificado conforme **ISO 9001**. A universidade poderá exigir a apresentação de documentação comprobatória de que os produtos atendem integralmente às normas mencionadas.

1.1.7. Os itens deverão possuir **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação, falhas de material ou não conformidade com as especificações técnicas. A universidade poderá exigir a apresentação de documentação comprobatória de que os produtos atendem integralmente às normas mencionadas.

1.1.8. No caso de divergência do produto entregue pelo fornecedor com o produto solicitado pelo requerente, o mesmo será devolvido e as custas da devolução será por conta do fornecedor, sendo que a embalagem/lacre violado comporá a carga de devolução sem ônus para o contratante.

1.1.9. Os itens deverão ser entregues acondicionados, quando for o caso, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições

1.1.10. O licitante deverá enviar o Catálogo/ficha técnica do fabricante em língua portuguesa, em conformidade com o produto ofertado, no qual constem a identificação da marca e modelo do mesmo, assim como suas especificações.

1.1.11. Após a homologação não será possível a alteração de material, marca, modelo, dimensões ou qualquer outra característica do produto ofertado.

1.1.12. O bem deverá ser entregue, descarregado e acomodados adequadamente para preservar sua integridade, por conta do fornecedor no endereço determinado no item 5 deste Termo de Referência, em horário comercial e dia útil, obedecido o horário de funcionamento e o calendário da unidade universitária.

1.1.13. Caso ocorra a entrega do bem em local e horário fora do estabelecido, o fornecedor será notificado oficialmente, devendo realizar a imediata realocação dos bens conforme estabelecido no item 5 do presente Termo de Referência.

1.1.14. A contratante não se responsabiliza pelo extravio de bens entregue a pessoas estranhas ao corpo de colaboradores oficiais do Setor de Almoxarifado da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - FMVZ/UNESP.

1.1.15. Em caso de entrega em local diferente do informado no item 5 deste termo de referência, fica a Contratada obrigada a recolher o item do local incorreto e entregar no local indicado, sob pena de não recebimento da mercadoria e possíveis sanções administrativas.

1.1.16. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o Termo de Referência, no que tange às suas características e padrão de qualidade, sendo facultado à esta Administração exigir documentos e laudos que comprovem a qualidade, quando necessário.

1.1.17. Nas entregas dos produtos deverão ser respeitadas a previsão informada, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, CARGA E DESCARGA, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

1.1.18. A disputa será estruturada por grupo, mediante a junção dos itens correlatos, tendo em vista que tal agrupamento não compromete a ampla concorrência, tampouco restringe a participação dos fornecedores habilitados.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até seu recebimento definitivo, contados a partir da emissão da nota de empenho e envio à Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5. Considerando o valor estimado da contratação e a Portaria UNESP nº 07, de 23 de janeiro de 2024, são dispensadas as seguintes providências:

- a) o estudo técnico preliminar;
- b) análise de riscos;

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos refere-se a aquisição de materiais hidráulicos, tais como tubos hidráulicos e veda rosca, onde são fundamentais para atender às demandas contínuas da Seção de Conservação e Manutenção, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (FMVZ/UNESP), nos Campus de Rubião Júnior, Fazenda Lageado e Fazenda Edgardia.

2.2. Esses materiais são indispensáveis para a realização de serviços rotineiros e emergenciais de manutenção corretiva e preventiva nas redes hidráulicas e de abastecimento de água, sistemas de esgoto, bebedouros, instalações sanitárias, lavatórios, tanques, pias e demais estruturas físicas que compõem os ambientes administrativos, acadêmicos, de pesquisa e de manejo animal da FMVZ.

2.3. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela Faculdade, especialmente no que se refere ao cuidado com animais, laboratórios e instalações de ensino e pesquisa, é imprescindível garantir o pleno funcionamento dos sistemas hidráulicos, assegurando condições adequadas de higiene, segurança e operacionalidade para discentes, docentes, servidores técnico administrativos e demais usuários.

2.4. A manutenção regular e tempestiva dessas instalações evita interrupções nas atividades acadêmicas e de pesquisa, previne danos maiores ao patrimônio público e contribui para a conservação das edificações e equipamentos. Para tanto, faz-se necessária a disponibilidade contínua de materiais básicos como tubos e veda rosca, permitindo pronta resposta às demandas internas.

2.5. Dessa forma, a presente solicitação tem por objetivo assegurar o suprimento adequado de materiais hidráulicos, indispensáveis ao bom desempenho das atividades da Seção de Conservação e Manutenção da FMVZ, tendo em vista que os itens relacionados abaixo não constam em nenhum Registro de Preços vigente ao qual a unidade tenha aderido, tornando-se necessária sua aquisição.

2.6. A escolha dos itens foi realizada com base em especificações técnicas rigorosas que garantem a durabilidade, a precisão e a qualidade dos produtos, adquirindo somente os produtos necessários para a realização dos serviços.

2.7. Ressaltamos, ainda, que será necessária a aquisição por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da presente despesa não ultrapassará o limite legal, onde, de acordo com a pesquisa de preços realizada na região de Botucatu/SP, o valor máximo estimado para a aquisição dos itens é de R\$ 7.877,95 (sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), estando dentro do limite estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que fixa o valor máximo em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Id PCA no PNCP: 48031918000124-0-000023/2025

II) Data de publicação no PNCP: 13/08/2024

III) Id do item no PCA: 2954 e 2955

IV) Classe/Grupo: 5330 - GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO E 4710 - CANOS E TUBOS

V) Identificador da Futura Contratação: 102312-162/2025

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nas tabelas do item 1. Definição do Objeto deste Termo de Referência.

3.2. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa entre fornecedores, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal previsto para essa modalidade. A disputa assegura a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3. Há pluralidade de fornecedores com capacidade de atendimento, o que viabiliza a realização de disputa eletrônica, mesmo nos casos de dispensa, considerando que se trata de bens comuns e amplamente comercializados, que atendem à necessidade da instituição.

3.4. Esse processo assegura isonomia e transparência na aquisição, além de garantir a economicidade, por meio da modalidade de menor preço, observando que os itens deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo certificações e garantia mínima, contribuindo, assim, para o uso eficiente dos recursos públicos e para a minimização dos impactos ambientais.

3.5. Para a estimativa do valor da contratação, foram consultadas aquisições realizadas por meio do sistema de compras do Governo Federal, utilizando-se como referência contratações similares efetuadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

3.6. A disputa será estruturada por grupo, mediante a junção dos itens correlatos, tendo em vista que tal agrupamento não compromete a ampla concorrência, tampouco restringe a participação dos fornecedores habilitados.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada.

4.1.2. Para presente aquisição não foram constatados impactos ambientais dada a natureza do objeto. No que se refere à logística reversa, as medidas cabíveis não terão participação da contratada, tendo em vista existência de legislação específica para desfazimento do que vier a ser substituído com a atual aquisição.

4.1.3. Não serão considerados os custos indiretos relacionados a impactos ambientais no cálculo de menor dispêndio para a administração, tendo em vista a natureza do objeto.

4.1.4. As embalagens, o que houver, serão encaminhadas para reciclagem.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. É obrigatório a indicação da marca/fabricante do produto ofertado na proposta eletrônica.

4.3. Não há indicação ou exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam as características e modelo(s) de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude de se tratar de aquisição com entrega imediata após o envio da da nota de empenho.

Da exigência de amostra(s)

4.5. Não haverá exigência de amostra.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho ao e-mail que consta na proposta vencedora, em remessa única.

5.2. Os produtos devem ser entregues em dias úteis de expediente, conforme o calendário da instituição de ensino, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no endereço: Unesp - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Seção Técnica de Materiais / Almoxarifado, Rua Prof. Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº, Unesp, Campus de Botucatu, Botucatu/SP, CEP: 18618-681, e-mail almoxarifado.fmvz@unesp.br.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, conforme Portaria UNESP nº 135, de 20 de Dezembro de 2023, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A descarga dos produtos será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser rigorosamente observadas as disposições constantes nos itens 1.1.12, 1.1.13, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16 e 1.1.17 deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 Os itens deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, falhas de material ou não conformidade com as especificações técnicas, ou ainda atender ao prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo o prazo mais vantajoso à Administração, caso este seja superior a 12 (doze) meses.

5.6. A garantia poderá ser formalizada por meio de termo emitido pela contratada, contendo a indicação dos prazos, condições e procedimentos para seu acionamento, observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis, conforme critérios e exigências estabelecidos pela Contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021, culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.1.1. A disputa será estruturada por grupo, mediante a junção dos itens correlatos, tendo em vista que tal agrupamento **não compromete a ampla concorrência**, tampouco restringe a participação dos fornecedores habilitados.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata em até 15 (quinze) dias úteis, em remessa única, na totalidade do quantitativo especificado na tabela do item 1 deste Termo.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldata transparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária :** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.30.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.31. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.31.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição

8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.31.5. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.31.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.8. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.9. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.10. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.12. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.877,95

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.877,95 (sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários e valor global apostos em tabela anexa. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Universitária, de classificação funcional programática e categoria econômica demonstrada em nota de reserva, que será providenciada em tempo oportuno.

11. Sanções Aplicáveis

11.1. As sanções administrativas serão calculadas em conformidade com a Portaria UNESP nº 135/2023, que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP, documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISRAEL MINGHINI JUNIOR

Diretor Técnico de Serviços de Atividades Auxiliares



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 09:40:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Portaria n 07 dispensa ETP e Analise de Riscos.pdf (65.48 KB)
- Anexo II - Portaria-unesp-135-2023.pdf (408.23 KB)
- Anexo III - Nota de empenho - Minuta.pdf (902.25 KB)

ANEXO II

[MINUTA DE TERMO DE CONTRATO] / [MINUTA DE NOTA DE EMPENHO]

 UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DE BOTUCATU CNPJ: 48.031.918/0020-97 ENDEREÇO: RUA PROF. DR. WALTER MAURÍCIO CORREA, s/n 18618-681, - UNESP CAMPUS DE BOTUCATU - BOTUCATU - SP TELEFONE: (14)38116002		NOTA DE EMPENHO	Nº XXXX/XXXX		
Nº PROCESSO/ANO XXXX/XXXX	ORIGEM DO RECURSO 1 - RECURSOS DO TESOUREIRO DO ESTADO		DESTINO RECURSO OUTRAS DESPESAS	TIPO DE EMPENHO ORDINÁRIO	
RESERVA XXXX	GRAU ANULAÇÃO	Nº NOTA ANULADA	ORG/OU/UD 48059.06.03	CLASSIF.FUNC.PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX	
CLASSIF.DESPESA X.X.XX.XX.XX	Nº CONTRATO/ANO	OBRA	TIPO DE LICITAÇÃO DISPENSA	VALOR XXXXXXXX	DATA CONTABILIZAÇÃO XX/XX/XXXX
CREDOR Empresa: CNPJ: ENDEREÇO: Banco: BANCO DO BRASIL Ag.					
DEMONSTRATIVO DAS COTAS					
ESPECIFICAÇÃO	SALDO	EMPENHO	DISPONÍVEL		
1ª COTA	0,00	0,00	0,00		
2ª COTA	0,00	0,00	0,00		
3ª COTA	0,00	0,00	0,00		
4ª COTA	0,00	0,00	0,00		
5ª COTA	0,00	0,00	0,00		
6ª COTA	0,00	0,00	0,00		
7ª COTA	0,00	0,00	0,00		
8ª COTA	0,00	0,00	0,00		
9ª COTA	0,00	0,00	0,00		
10ª COTA	0,00	0,00	0,00		
11ª COTA	0,00	0,00	0,00		
12ª COTA	0,00	0,00	0,00		
ITEM	0,00	0,00	0,00		
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHO PARA ATENDER AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS INTERNADOS NO CEMPAS (CENTRO DE MEDICINA E PESQUISA EM ANIMAIS SELVAGENS). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS CORRIDOS, SUJEITO A MULTAS, CONFORME PORTARIA UNESP Nº 135/2023. VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX. LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DA FMVZ - BOTUCATU. OBSERVAÇÕES : OS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES E DESCARREGADOS POR CONTA DO FORNECEDOR NO ALMOXARIFADO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA, OU AS SUAS ORDENS, LOCALIZADO NA RUA PROF. DR. WALTER MAURÍCIO CORREA, S/Nº, CEP 18618-681, EM DIAS ÚTEIS, RESPEITANDO O CALENDÁRIO OFICIAL DA UNIVERSIDADE, DAS 8H ÀS 11H E DAS 14H ÀS 16H, TELEFONE (14) 3880-2195, E-MAIL: ALMOXARIFADO.FMVZ@UNESP.BR.					
DATA/ORDENADOR DA DESPESA XX/XX/XXXX CEZINANDE DE MEIRA DIRETOR DA UNIDADE	DATA/RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO XX/XX/XXXX Natalia Sacchi Santos		DATA/CONTADOR RESPONSÁVEL XX/XX/XXXX REGINALDO ALVIM MARTINS Contador		

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 12 deste Aviso).

FMVZ/UNESP – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – Seção Técnica de Materiais

Rua Dr. Walter Mauricio Correa, s/nº UNESP – Campus de Botucatu/SP – 18.618-681

☎: (14) 3880-2243 – 🌐 www.fmvz.unesp.br – ✉ materiais.fmvz@unesp.br

Administração Pública do Estado São Paulo Minuta padronizada, Análise técnica: Subsecretaria de Gestão, Exame jurídico: PGE Modelo de Termo de Contrato Administrativo - Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação Direta

Versão atualizada em: 25/03/2024

PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

Capítulo II Das Definições

Artigo 2º - Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

I – Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.

II - Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

III – Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.

IV – Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.

V – Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

VI – Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

Capítulo III **Das Infrações**

Artigo 3º - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Capítulo IV
Das Sanções
Seção I
Das Espécies de Sanções

Artigo 4º - Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela

resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção II

Da Sanção de Advertência

Artigo 5º - A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Seção III

Da Sanção de Multa

Artigo 6º - A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

I - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

II - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.

IV - Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:

a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;

b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§4º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

- 1 – Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- 2 – Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
- 3 – Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
- 4 – Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.

§6º Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.

§7º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

1 - Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.

2 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

3 - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 7º - A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 8º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,

VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Seção VI

Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções

Artigo 9º - À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 10 - No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

I - Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.

II - As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III - A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV - A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V - Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

Seção VII

Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções

Artigo 11 - A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e-Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

Seção VIII

Dos Cadastros e Comunicações

Artigo 12 - Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Artigo 13 - No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Artigo 14 - Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Artigo 15 - Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 16 - As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Artigo 17 – Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 6, de 13 de janeiro de 2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei nº 8.666/93 ou da Lei 10.520/2002.

Artigo 18 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

(Processo nº 1723/2021-RUNESP)



Assinado de forma
digital por PASQUAL
BARRETTI:03443039855
Dados: 2023.12.20
13:52:58 -03'00'

PASQUAL BARRETTI
Reitor

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(deve ser em papel timbrado do licitante)

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Cidade: _____

End.: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Conta Banco do Brasil – Ag.: _____ C/c.: _____

2. OBJETO

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Descrição: Marca: Garantia:				
02					
(...)					

3. CONDIÇÕES

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(deve ser em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
174/2025	102312	Concluída	KARINA PINHEIRO MACHADO PELLISON

Título: Aquisição de Tubos Hidráulicos e fita veda rosca

Observações:

Total de itens cotados: 9 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 7.877,9500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
249993 - Tubo Pvc Soldável Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto , Cor: Branca , Diâmetro Nominal: 100 MM, Comprimento: 6 M, Comprimento Bolsa: 70 MM, Espessura Paredes: 1,20 MM, Pressão: 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C , Tipo: Leve	Unidade	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 78,5500	Média R\$ 117,7400	● Mediana R\$ 99,0000
Coeficiente de Variação: 35,5060% Desvio Padrão: 41,8048 Maior Preço: R\$ 175,6700		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão, Dispensa

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 57,0000	03/09/2025	Não
2	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 71,7600	02/09/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 60,8000	01/10/2025	Não
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 56,4900	08/08/2025	Não
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 47,0000	25/07/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1250	Unidade	R\$ 60,0000	21/07/2025	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 50,8000	07/07/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 69,7400	26/06/2025	Não
9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 175,6700	19/06/2025	Sim

10	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 78,5500	19/06/2025	Sim
11	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 47,9500	17/06/2025	Não
12	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 242,9900	17/06/2025	Não
13	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2.960,0000	17/06/2025	Não
14	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 99,0000	05/06/2025	Sim
15	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 60,7500	22/05/2025	Não
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	415	Unidade	R\$ 44,9000	19/05/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 36,9900	06/05/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	360	Unidade	R\$ 43,9000	28/04/2025	Não
19	I	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 216,0000	11/04/2025	Não
20	I	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	525	Unidade	R\$ 216,0000	11/04/2025	Não
21	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 60,9000	09/04/2025	Não
22	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 65,7500	18/03/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 40,0000	14/03/2025	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 45,9900	10/03/2025	Não
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 30,0000	27/02/2025	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 60,1900	31/10/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	276	Unidade	R\$ 49,9000	24/09/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item

214734 - Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom , Diâmetro Nominal: 50 MM, Comprimento: 6 M, Comprimento Bolsa: 50 MM, Espessura Paredes: 3 MM, Pressão: 7,50 Kgf/Cm2 A 20°C

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 47,9700

Média

R\$ 58,4867

Mediana

R\$ 59,5300

Coefficiente de Variação: 10,7850%

Desvio Padrão: 6,3078

Maior Preço: R\$ 67,5300

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 58,2000	18/07/2025	Sim
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 59,5300	25/06/2025	Sim
		ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.					

3	I	FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 61,7500	10/06/2025	Sim
4	I	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	625	Unidade	R\$ 64,0000	11/04/2025	Sim
5	I	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	1875	Unidade	R\$ 64,0000	11/04/2025	Sim
i 6	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 67,5300	03/12/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 52,4000	03/12/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 51,0000	02/12/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 16,0000	25/10/2024	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 47,9700	04/10/2024	Sim

Legenda:
 ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

240534 - Tubo Pvc Soldável Aplicação: Sanitária , Cor: Branca , Diâmetro Nominal: 75 MM, Comprimento: 6 M, Material: Pvc Rígido

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 41,0100

Média

R\$ 61,9320

● Mediana

R\$ 68,5200

Coeficiente de Variação: 20,8396%

Desvio Padrão: 12,9064

Maior Preço: R\$ 73,7700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 68,5200	01/09/2025	Sim
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 73,7700	19/06/2025	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 73,3900	22/12/2024	Sim
4	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 52,9700	22/11/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	725	Unidade	R\$ 30,0000	14/11/2024	Não
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 41,0100	06/11/2024	Sim

Legenda:
 ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

396867 - Tubo Pvc Soldável Aplicação: Hidráulica , Cor: Marrom , Diâmetro Nominal: 20 MM, Comprimento: 6 M, Material: Pvc Rígido

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 16,0000

Média

R\$ 18,7680

● Mediana

R\$ 18,0000

Coefficiente de Variação: 11,5846%

Desvio Padrão: 2,1742

Maior Preço: R\$ 22,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EES-UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO - Compras.gov.br	677	Unidade	R\$ 15,0000	12/09/2025	Não
2	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17,0000	10/09/2025	Não
3	I	EES-DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 14,3700	09/09/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	222	Unidade	R\$ 14,9900	01/10/2025	Não
5	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 29,0000	01/09/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	61	Unidade	R\$ 110,0000	26/08/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 58,0000	26/08/2025	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 27,0000	26/08/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	71	Unidade	R\$ 22,5000	26/08/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	83	Unidade	R\$ 21,0000	26/08/2025	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 12,9000	26/08/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	69	Unidade	R\$ 12,7000	26/08/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 13,8500	25/08/2025	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 12,3700	25/08/2025	Não
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 18,0000	20/08/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 19,9900	18/08/2025	Sim
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 14,9900	12/08/2025	Não
18	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,3000	15/07/2025	Sim
19	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 13,0000	11/07/2025	Não
20	I	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 10,9600	10/07/2025	Não
21	I	CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 12,3900	25/06/2025	Não
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 24,4000	25/06/2025	Não
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 13,0000	24/06/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 15,7900	26/09/2025	Não
25	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 18,0000	19/06/2025	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 14,6600	19/06/2025	Não
		MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE					

27	I	JACAREZINHO - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 12,6500	16/06/2025	Não
28	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 23,9900	02/06/2025	Não
29	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R\$ 7,1300	30/05/2025	Não
30	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,7400	22/05/2025	Não
31	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	375	Unidade	R\$ 13,0500	19/05/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8,9800	06/05/2025	Não
33	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 12,0000	25/04/2025	Não
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 15,3200	15/04/2025	Não
35	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	340	Unidade	R\$ 15,9100	09/04/2025	Não
36	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 14,4500	08/04/2025	Não
37	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 14,4500	08/04/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 15,2600	27/03/2025	Não
i 39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 22,0000	23/03/2025	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 22,0000	14/03/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 17,0900	28/02/2025	Sim
i 42	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 16,0000	17/02/2025	Sim
43	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 10,3000	17/02/2025	Não
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	284	Unidade	R\$ 14,9000	11/02/2025	Não
45	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	280	Unidade	R\$ 10,9000	03/02/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 16,3000	21/01/2025	Sim
47	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 14,9800	17/12/2024	Não
48	I	PREFEITURA DE TELEMACO BORBA - PR - Compras.gov.br	212	Unidade	R\$ 10,5800	10/12/2024	Não
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 12,7000	03/12/2024	Não
50	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16,0000	03/12/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
616666 - Tubo Pvc Soldável Cor: Marrom , Diâmetro Nominal: 25mm (3/4") MM, Material: Pvc	Unidade	45

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 33,6850%

R\$ 11,0000

R\$ 21,9225

R\$ 21,4000

Desvio Padrão: 7,3846

Maior Preço: R\$ 34,8900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,0000	09/09/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 21,4000	27/08/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 24,5000	31/07/2025	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 17,8100	10/06/2025	Sim
5	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 21,5178	27/05/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 15,0000	07/05/2025	Sim
i7	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 29,1800	03/12/2024	Sim
i8	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 17,9500	03/12/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 11,0000	13/11/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 34,8900	07/11/2024	Sim
i11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 14,9000	25/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 54,2400	23/09/2024	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

326637 - Tubo Pvc Soldável Aplicação: Irrigação , Cor: Azul , Diâmetro Nominal: 32 MM, Comprimento: 6 M, Espessura Paredes: Igual Ou Maior 1,20mm MM, Pressão: Pn 60 , Material: Pvc

Unidade

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 12,9251%

R\$ 20,8100

R\$ 24,4400

R\$ 24,0000

Desvio Padrão: 3,1589

Maior Preço: R\$ 28,5100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 28,5100	03/07/2025	Sim

2	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 20,8100	19/03/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 19,9000	17/02/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	126	Unidade	R\$ 24,0000	24/12/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item
240472 - Tubo Pvc Soldável Aplicação: Rede Hidráulica E Esgoto , Cor: Branca , Diâmetro Nominal: 40 MM, Comprimento: 6 M, Comprimento Bolsa: 26 MM, Espessura Paredes: 1,20 M

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 27,9900

Média

R\$ 42,0117

 Mediana

R\$ 32,0000

Coefficiente de Variação: 38,8501%

Desvio Padrão: 16,3216

Maior Preço: R\$ 65,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 30,0800	27/08/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1340	Unidade	R\$ 30,0800	27/08/2025	Não
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 27,9900	22/08/2025	Sim
 4	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 65,0000	20/08/2025	Sim
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 33,0000	23/07/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 22,5100	18/07/2025	Não
7	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 40,0000	05/06/2025	Não
8	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 5,9900	02/06/2025	Não
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	265	Unidade	R\$ 19,9000	19/05/2025	Não
10	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 40,9200	12/05/2025	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 14,9000	28/04/2025	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 25,9800	10/04/2025	Não
13	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 24,1100	09/04/2025	Não
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 18,5900	10/03/2025	Não
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 65,0000	21/01/2025	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 31,0000	22/12/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

17	I	gov.br	890	Unidade	R\$ 18,8800	14/11/2024	Não
18	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 19,4700	06/11/2024	Não
19	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 19,9000	04/10/2024	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item
615103 - Fita Veda Rosca Material: Ptfe , Comprimento: 50 M, Largura: 18 M

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 6,3000

Média
R\$ 9,1500

 Mediana
R\$ 7,9800

Coefficiente de Variação: 35,3803%
Desvio Padrão: 3,2373
Maior Preço: R\$ 16,3100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
UASG (Estado): SP

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,4500	28/08/2025	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 6,0000	27/08/2025	Não
3	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 7,9000	20/08/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,8000	08/08/2025	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 4,2000	08/08/2025	Não
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 4,2900	01/08/2025	Não
7	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6,3700	30/07/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,8500	18/07/2025	Não
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 8,9000	15/07/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 6,3000	10/07/2025	Sim
11	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 16,3100	01/07/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 2,3000	30/06/2025	Não
 13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52	Unidade	R\$ 5,5500	29/06/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 12,0000	06/06/2025	Não
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5,0000	03/06/2025	Não
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1,9300	19/05/2025	Não
		ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO -					

17	I	USP - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 6,6000	14/05/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 2,9000	11/04/2025	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 3,0000	09/04/2025	Não
20	I	ESP-SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,7700	08/04/2025	Não
21	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	275	Unidade	R\$ 4,1500	01/04/2025	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4,3000	13/03/2025	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 3,9800	16/01/2025	Não
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750	Unidade	R\$ 4,3000	20/12/2024	Não
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,0500	12/12/2024	Não
26	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 7,0600	11/12/2024	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,8500	03/12/2024	Não
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 3,9500	03/12/2024	Não
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 2,0500	02/12/2024	Não
30	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	881	Unidade	R\$ 10,5600	28/11/2024	Sim
31	I	ESP - DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 11,1000	27/11/2024	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,7000	26/11/2024	Não
33	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 2,8000	21/11/2024	Não
34	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,6600	21/11/2024	Não
35	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4,6700	01/11/2024	Não
36	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 3,4800	31/10/2024	Não
37	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,5000	30/10/2024	Não
38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4,6000	29/10/2024	Não
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,9500	04/10/2024	Não

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
324422 - Tubo Pvc Roscável Aplicação: Hidráulica , Cor: Branca , Diâmetro Nominal: 2 POL, Comprimento: 6 M, Espessura Paredes: 4,60 M	Unidade	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 63,8500

Média

R\$ 91,7733

Mediana

R\$ 64,4700

Coeficiente de Variação: 42,5527%

Desvio Padrão: 39,0520

Maior Preço: R\$ 147,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 176,1100	20/08/2025	Não
2	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 92,7980	24/03/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 147,0000	04/12/2024	Sim
4	III	Ramiro Campelo Comércio de Utilidades Ltda. - Mídias Especializadas	1		R\$ 63,8500	04/10/2025	Sim
5	III	Conibase Home Center - CNPJ: 59.784.868/0001-72 - Mídias Especializadas	1		R\$ 64,4700	04/10/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 04/10/2025 10:55

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$